

DISPENSA nº 003/2024

Processo Administrativo nº 011/2024

Data:
04/03/2024

Hora:
11:30

Objeto:

Aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, conforme solicitado.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Consórcio Público de Desenvolvimento;
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Cibarc;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 1880.

DISPENSA ELETRÔNICA

Artigo nº 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Ofício nº 11/2024-LIC

Senhor Presidente,

Vimos através do presente a Vossa Excelência, solicitar que seja aberto um processo de Dispensa, objetivando a aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, conforme solicitado, no valor total de R\$ 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Termo de Referência em anexo.

São Félix do Coribe – Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

Geicel Atiene Frota Rosa
Diretor Executivo

**Exmo. Senhor,
MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente do CIBARC
São Felix do Coribe – Bahia.**



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa a aquisição de pneus para a motoniveladora, pelo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo para a Contratação Direta e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” a “i” da Lei nº 14.133/2021)

Especificações mínimas e quantitativos estimados do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Pneu 1400x24, G2, 16 Lonas		06	unid	6.575,00	39.450,00
Valor Total R\$						39.450,00

Total estimado para os produtos acima descritos é de R\$ 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos objeto deste instrumento serão fornecidos conforme solicitação após as assinaturas contratual ou instrumento equivalente, o qual terá a vigência de 60 (trinta) dias. Observado o prazo de entrega no máximo de 03 (três) dias da autorização.

A vencedora deverá fornecer os produtos, de acordo e a forma constante neste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, caso os produtos venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

As quantidades dos itens apresentados são estimativas para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade desta Gestão.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade da manutenção e funcionamento da motoniveladora nos serviços do Cibarc, faz necessário a aquisição do produto ora relacionado para atender esta solicitação.

Verificamos que a mencionada substituição dos pneus se faz necessária para as condições de trabalho deste importante equipamento do Consórcio, visto ser usada principalmente na prestação de serviços aos Municípios consorciados. Ampliando assim as atividades do CIBARC.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA:

O processo para o objeto deste Termo de Referência será processado na forma de dispensa, com o critério de julgamento pelo menor preço.

O processo de dispensa utilizado para a presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a brevidade que a Administração precisa para adquirir os produtos e serviços referidos na justificativa acima.

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento e a fiscalização da execução do objeto, serão de responsabilidade do Sr. Geicel Atiene Frota Rosa, Portaria nº 002/2023, no CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, horário de 08:00 às 14:00. São Félix do Coribe, Bahia, CEP. 47.655-000.

A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Gestão, através do fiscal responsável, conforme item anterior.

A Fiscalização é exercida no interesse da Gestão não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

Os produtos deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:

Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária na conta corrente da fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto de recebimento do objeto.

Ao emitir Nota Fiscal eletrônica será correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Dispensa Eletrônica, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor e deverá estar acompanhada da(s) autorizações de fornecimentos, emitidas pelo Órgão Requisitante, devidamente assinada por quem autorizado para tal.

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, sendo o caso; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CibarC para o exercício 2024.

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo Contratual para o fornecimento será de 60 (sessemta) dias, podendo ser prorrogado e/ou acrescido, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Gestão na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, ocorrendo a contratação, publicará o contrato em até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

O Contrato será formalizado, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da contratual.

Com base art. 95, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho da Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

Do Fornecedor:

- a) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações do fornecedor;
- b) Fornecer produtos de primeira linha;

- c) Entregar os produtos no prazo estipulado neste Termo de Referência, após a autorização;
- d) Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para esta Gestão;
- e) Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, caso os produtos objeto deste Termo, venham a ser recusados no ato de recebimento;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa;
- h) Constatadas irregularidades a respeito da especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Comunicar ao órgão contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento contratual ou decorrentes de sua execução;
- k) Cumprir fielmente o disposto no Edital que originou a contratação bem como as obrigações assumidas.

Do Órgão Contratante:

- a) Comunicar à vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- b) Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- c) Comunicar à vencedora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- d) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas neste Termo e fundamentadas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no processo, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação;

- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento desta Dispensa;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;
- j) Notificar ao fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aos participantes poderão ser aplicadas as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e sujeitando-se as sanções constantes da Lei nº 14.133/2021, compreendendo que:

A participante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica, sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções serão aplicadas nos casos cabíveis, com observação no constante dos Arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A participação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência/Dispensa, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

O Processo de Dispensa, poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as participantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fundamento na norma do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, são facultadas ao Agente de Contratação em qualquer fase do processo de dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As normas deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação das participantes nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.

São Félix do Coribe – Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Geicel Atiene Frota Rosa
Diretor Executivo



RESUMO DOS PREÇOS / PNEUS
(Determinado Pelo Menor Preço)

(A) - JS Atadacista

(B) - Naiack de Barros Silva - ME

(C) - JB - Auto Peças Brasil Ltda

(D) - Pneus e Borracharia Barros Silva ME

(E) - Comaflex Comércio de Mangueiras e Flexíveis

DESCRIÇÃO	UNID	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Pneu 1400x24 G2 16 Lonas	unid	7.110,00	7.000,00	6.575,00	8.500,00	6.581,47
Quantidade		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Valor Total em R\$		42.660,00	42.000,00	39.450,00	51.000,00	39.488,84

São Félix do Coribe, Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Geicel Atiene Frota Rosa
Diretor Executivo



Ofício nº 23/2024-LIC

Setor Contábil;

Em virtude da necessidade para a aquisição de pneus para a motoniveladora, de acordo anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos e indicá-los, para fazer face à despesa no valor total de R\$ 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

São Felix do Coribe – Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente

Ao senhor,
AILTON MORAES MENDES
CRC/BA 14.017/O



Ofício nº 08/2024-LIC

Senhor Presidente;

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência, referente a aquisição de pneus para a motoniveladora do Cibarc, de acordo anexos. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar os pagamentos das despesas decorrentes na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Consórcio Público de Desenvolvimento;

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Cibarc;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1880

São Felix do Coribe – Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Ailton Moraes Mendes
CRC/BA 14.017/O

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO

Presidente

Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CIBARC

São Felix do Coribe – Bahia



Ofício nº 24/2024-LIC

Senhor Agente de Contratação;

Solicito a formalização do processo com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de pneus para a motoniveladora, de acordo anexos. Cujas despesas no total de R\$ 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), a qual decorrerá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 no elemento de despesa: 3.3.90.30.00..

São Félix do Coribe, Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente

Ao senhor,
GILSON ALVES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024.



Ofício nº 016/2024-LIC

Senhor Advogado;

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, venho solicitar que seja previamente examinado o presente Processo Administrativo e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos transmisses legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de consideração.

São Félix do Coribe, Bahia, 01 de março de 2024.

Atenciosamente,

Gilson Alves Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024.

**Ao senhor,
ALEX TYAGO MOREIRA QUEIROZ
OAB/BA 16.238
Assessoria Jurídica**

PARECER JURÍDICO

A apreciação jurídica no Processo Administrativo, nº 011/2024 referente a aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, de acordo anexos. O presente processo foi devidamente analisado com observância às exigências legais constantes do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com a informação contida no Ofício do Senhor Geicel Atiene Frota Rosa, Diretor Executivo, no valor total de R\$ 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), observado a justificativa de preço conforme determina o Inciso II, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, onde o contador Ailton Moraes Mendes, informa a existência de recursos para fazer face às obrigações decorrentes, indicando a dotação: Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Consórcio Público de Desenvolvimento; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Cibarc; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1880, com o que estabelece os artigos de números 37 e 167 da Constituição Federal e artigo nº 72, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Observado, que no exame foi apreciado nos autos do processo administrativo, os elementos como se segue:

- ✓ Documento de formalização da demanda;
- ✓ Cotação para a aquisição, com valores resultantes junto as empresas: JS Atacadista, Naiack de Barros Silva-ME, JB Auto Peças Brasil Ltda, Pneus e Borracharia Barros Silva-ME e Comaflex Comércio de Mangueiras e Flexíveis.
- ✓ indicação dos recursos orçamentários para cobrir as despesas;
- ✓ indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- ✓ indicação das condições para participação da dispensa;
- ✓ procedimento para contratação compatível com o objeto e o critério de preços para a contratação;
- ✓ oportunamente, ressaltou que a fase externa faz-se necessário a publicação da homologação, no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.
- ✓ nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- ✓ o Processo com observância da ordem serial anual;
- ✓ menção da legislação disciplinadora do processo;
- ✓ a minuta contratual prevê todos os requisitos determinados pela legislação disciplinadora dos contratos administrativos.

Pelo exposto e o que determina a legislação multicitada a aquisição constante deste processo administrativo dar-se-á sob Dispensa.

São Félix do Coribe, Bahia, 01 de março de 2024.

É o Parecer.

Alex Tyago Moreira Queiroz
Assessor Jurídico
OAB/BA n.º 16.238



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE _____ Contrato nº ____/2024 D. Eletrônica nº ____/2024

O **Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.122.475/0001-28, situado na Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, Bela Vista, São Félix do Coribe – Bahia – CEP. 47.665-000, neste ato representado por seu Presidente o senhor Marco Aurélio dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 1644154-SSP/GO, CPF/MF nº. 451.004.035-00, residente na cidade de Santana, Bahia, CEP. 47.700-000, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF. _____, RG. _____ e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº ____/2024, resultando a Dispensa nº ____/2024, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Objeto

Aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, observado as especificações constantes da Dispensa nº ____/2024.

Parágrafo Primeiro – Os produtos objeto deste instrumento, serão fornecidos de acordo solicitado na autorização.

Parágrafo Segundo – Os produtos serão entregues com fiel observância das exigências contratuais e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Dispensa nº ____/2024 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos parágrafos anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos do presente instrumento.

Cláusula Segunda – valor Contratual



Pela aquisição dos produtos ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Pneu 1400x24, G2, 16 Lonas		06	unid		
Valor Total R\$						

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução. No caso de omissão de despesas, considerar-se-ão inclusas no valor total do contrato.

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo de ____ (_____) _____ da entrega / recebimento, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação das Notas Fiscais, preenchidas de acordo as determinações legais.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Cláusula Quarta - Recurso Financeiro

Unidade Orçamentária: _____;

Projeto/Atividade: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Fonte: _____,

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



Cláusula Quinta - Reajuste dos Preços

Os preços estabelecidos no presente instrumento só terão recomposições, se ocorrer aumentos justificados, nos produtos ou serviços ainda não fornecidos ou prestados.

Caso sua vigência ultrapassar a um ano, contado da data do orçamento estimado, será reajustado pelo INPC ou um outro índice que se verificar mais adequado pela Administração, observando o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta - Prazo

O prazo máximo para o fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, será de ____ (____) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Sétima - Subcontratação

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento;

Cláusula Oitava - Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado e,

dar à contratada as condições necessárias a regular para fornecer os produtos objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, e demais legislações atinentes;

Os produtos, deverão ser fornecidos no prazo de imediato a apresentação da solicitação / autorização.

O fornecimento dos produtos objeto deste Termo, são de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, que serão solicitados de acordo a autorização do fornecimento. Sendo verificadas as condições constantes do Edital e seus anexos, e a legislação específica.

Os produtos serão entregues com observância da descrição neste Termo de Referência, bem os anexos.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas e Inadimplemento Contratual

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Cibarc, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o Cibarc, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao CIBARC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, a autoridade competente aplicará multa no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato administrativo.

O atraso no fornecimento dos produtos, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, onde a autoridade competente instaurará processo administrativo devido, observando o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Se o valor do faturamento for insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para a complementação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei;

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher a favor do Cibarc, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima - Extinção

O presente Contrato poderá ser extinto, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados e na forma dos arts. 137 ao 139 na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira - Duração

O presente contrato terá o prazo de duração até ____/____/____, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou acrescido por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021

A celebração de aditivo de contrato é condicionado a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e a Fazenda Pública, bem como a manutenção das mesmas condições exigidas na habilitação.

Cláusula Décima Segunda – Dano Material ou Pessoal

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, existentes no local ou decorrentes do fornecimento objeto deste instrumento contratual.

Cláusula Décima Terceira – Caução

Na contratação do fornecimento dos produtos objeto deste instrumento, não será exigido as garantias de acordo consta no art. 96 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quarta – Fiscalização

A fiscalização deste instrumento contratual será realizada pelo Senhor(a) _____, Portaria nº _____, de acordo o Art. 117, da Lei 14.133/21, a quem compete acompanhar e verificar se o fornecimento está conforme o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao CibarC, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.



A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – Do recebimento

Os produtos objeto deste instrumento contratual serão recebidos pela Administração ou rejeitados total ou parcialmente de acordo o artigo 140 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Sexta - Publicação

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, publicará o presente instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Sétima - Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do CIBARC, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe – Bahia, _____ de _____ de 2024.

CIBARC
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

São Félix do Coribe, BA, 01 de março de 2024.



Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a V. Exa. o processo da Dispensa nº 001/2024 cujo objeto é a aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, conforme processo em anexo, para a competente homologação caso assim entender Vossa Excelência.

Atenciosamente.

Gilson Alves Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor,
MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CIBARC
São Felix do Coribe – Bahia**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Dispensa nº 003/2024

Atendendo a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO a presente dispensa, constante do Processo Administrativo nº 011/2024, para que surta os jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Face ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, opinando favoravelmente pela contratação direta para a aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, conforme anexos, no valor total de R\$ 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), junto a empresa JB – Auto Peças Brasil Ltda, CNPJ. 05.518.960/0001-61.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Pneu 1400x24, G2, 16 Lonas	FIRESTONE	06	unid	6.575,00	39.450,00
Valor Total R\$						39.450,00

Autorizo a aquisição na forma constante da presente dispensa.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI

São Félix do Coribe, Bahia, 04 de março de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente do Consórcio



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que foi afixado no mural do Consórcio Intermunicipal Bacia do Corrente - CIBARC, cópia da Ratificação e Homologação da Dispensa nº 003/2024, com objeto para a aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, de acordo anexos.

Fundamentado no que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

São Félix do Coribe, Bahia, 04 de março de 2024.

Leandro Passos Santos
Portaria nº 001/2024



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº. 011/2024

Dispensa nº. 003/2024

Objetivo:

Aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, de acordo anexos.

Interessado:

Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC.

AUTUAÇÃO

Ano de dois mil e vinte e quatro, aos quatro dias do mês de março, neste departamento, AUTUEI o processo em epígrafe, observado o cumprimento das determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, faço o presente termo.

Eu, **Gilson Alves Pereira**, Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, escrevi.



RESUMO - INFORMATIVO DO PROCESSO

- ✓ **Processo Administrativo** nº: 011/2024.
- ✓ **Dispensa** nº: 003/2024.
- ✓ **Objeto:** Aquisição de pneus 1400x24 G2 16 lonas para funcionamento da motoniveladora, conforme anexos.
- ✓ **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Consórcio Público de Desenvolvimento; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do CibarC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1880
- ✓ **Solicitante:** Diretoria Executiva. **Em:** 29/02/2024.
- ✓ **Homologada:** JB – Auto Peças Brasil Ltda, CNPJ. 05.518.960/0001-61.
- ✓ **Valor Total R\$:** 39.450,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
- ✓ **Período Previsto de Atendimento:** Até 04/05/2024.
- ✓ **Publicação no Diário Oficial do CIBARC em:** 04/03/2024. Edição nº 093
- ✓ **Autuado em:** 01/03/2024.
- ✓ **Base Legal:** Artigo nº 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.